



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.249

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aberto no orçamento vigente a dotação 3.1.2.0-92 "Material de Consumo", para o Serviço de Água, um crédito suplementar na importância de CR\$500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 10 de novembro de 1.965.



AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA.

PREFEITO MUNICIPAL.